

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL JOÃO XXIII
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTO FHEMIG N.º 07/2019

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 18.185 de 04 de junho de 2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período de inscrições	31/01/2019 a 08/02/2019	Das 09h00min do dia 31/01/2019 até as 17h00min do dia 08/02/2019
	Data e horário de divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	12/02/2019	A partir das 17h00min
	Data e horários para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	14/02/2019 e 15/02/2019	Das 08h00min às 14h00min
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO	22/02/2019	A partir das 17h00min

	PRÉ-REQUISITO		
	Prazo para interposição de recurso da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR E DO PRÉ-REQUISITO	26/02/2019	Das 08h00min às 14h00min
	Divulgação da lista com os nomes dos profissionais selecionados para participar da 2ª ETAPA – ENTREVISTA	07/03/2019	A partir das 17h00min
2ª ETAPA	ENTREVISTA	11/03/2019 a 26/03/2019	A DEFINIR
	Data e horário de divulgação do resultado preliminar da 2ª fase da 2ª ETAPA	01/04/2019	A partir das 17h00min
	Data e horário para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA	02/04/2019	Das 08h00min às 14h00min
	Data e horário de divulgação do resultado final do PSS, do resultado do(s) recurso(s) interposto(s), em relação a 2ª ETAPA e de homologação do PSS	04/04/2019	A partir das 17h00min

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 18.185/2009, Lei nº 22.257/2016 e do Decreto Estadual nº 45.155/2009, deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 – O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HOSPITAL JOÃO XXIII, nas funções de: Técnico de Patologia Clínica, Biólogo, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas), Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar), Enfermeiro e Enfermeiro Intensivista.

1.5 – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6 - Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.217 de 09/09/2016, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7 - A DIGEPE/GPD/CRESP dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br/pt/como-ingressar-na-fhemig/selecao/contratacao-temporaria.

2 – DAS ETAPAS

2.1 - O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 31 de janeiro de 2019 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 08 de fevereiro de 2019.

3.2 – As inscrições se darão por meio do cadastramento de ficha cadastral e preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

3.2.1 – deverá o interessado no PSS, para o cadastramento de sua ficha cadastral e preenchimento do currículo eletrônico:

3.2.1.1 – acessar a página eletrônica www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Processo Seletivo FHEMIG – Regulamento nº 07/2019”;

3.2.1.2 – escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2.1 - caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

3.2.1.2.2 - no ato da inscrição o candidato deverá manifestar sua opção de função ou função/área de atuação, conforme o caso, em que deseja concorrer à vaga, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às etapas da seleção.

3.2.1.3 – preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.1.4 – imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4 - As informações constantes da ficha cadastral e do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5 – A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso a internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: **de segunda a sexta de 09h00min as 12h00min ou de 13h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados)**.

4 – DAS VAGAS

4.1 - O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2 - As vagas serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.3 – A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 18.185/2009 e no Decreto 45.155/09, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.4 - O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5 - A contratação decorrente do PSS, considerado o julgamento ocorrido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.16.074933-9/000, que declarou a inconstitucionalidade do inc. V, do art. 2º da Lei 18.185/2009 e modulou os efeitos da decisão por 3 (três) anos a contar da data da publicação do acórdão, terá duração até 01/02/2021 podendo ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009.

4.6 – Não será permitido o cadastramento de currículo para mais de 01 (uma) função/vaga constante do presente processo seletivo.

4.7 – É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 18.185/2009 e alterações, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.8 - É vedado ao interessado participar do PSS caso não apresente os documentos comprobatórios para análise do **REQUISITO DE INVESTIDURA** exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.9 - O inscrito será eliminado do PSS caso se enquadre na situação prevista no item 4.8 deste Regulamento.

4.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos – REGULAMENTO 07/2019 – Hospital João XXIII - Publicações e Convocações.

4.11 – A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.11.1 – Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.11.2 – Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.11.3 – Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11.3.1 – a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.12 - Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos de capacitação, aperfeiçoamento, titulações e experiência profissional (classificatório) constantes nos **QUADROS DE PONTUAÇÃO** – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração dos cargos e funções são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - REGULAMENTO 07/2019 – Hospital João XXIII - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 – Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do **REQUISITO DE INVESTIDURA** e das **INFORMAÇÕES CURRICULARES** prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V** também do presente Regulamento, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – no horário de 08h00min as 14h00min;

7.1.3.3 – no endereço listado no **ANEXO V**;

7.2 – Os documentos deverão ser entregues em **02 (dois) envelopes lacrados**, contendo em seu averso as seguintes informações:

- a) **ENVELOPE 01**: Para a comprovação do **Requisito de Investidura** (etapa eliminatória), conforme subitem 9.1 - alínea (a)

COMPROVANTE 01 - REQUISITO DE INVESTIDURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 07/2019 – HOSPITAL JOÃO XXIII

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

- b) **ENVELOPE 02:** Para a comprovação das **informações curriculares** (etapa classificatória), conforme subitem 9.1 - alínea (b)

COMPROVANTE 02 - INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 07/2019 – HOSPITAL JOÃO XXIII

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3 - Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues **simultaneamente**, na etapa de ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES, devendo ser anexada, do lado de fora do ENVELOPE 02, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.3.1 – Caso o inscrito não entregue simultaneamente, nos dias, horários e locais designados os envelopes 01 e 02 será sumariamente desclassificado do certame, exceto nos casos previstos no item 7.4 deste regulamento.

7.4 - O inscrito que não possuir Informações Curriculares a serem comprovadas deverá entregar, conforme regras dos itens 7.1 e 7.2 (e subitens), apenas o envelope referente ao COMPROVANTE 01 e uma cópia impressa do currículo eletrônico.

7.4.1 – O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designados no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5 - Há uma única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no subitem 7.1.3.1, não serão reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS.

8 - PRIMEIRA ETAPA

8.1 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO (ENVELOPE 01)

8.1.1 – Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela FHEMIG para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu constantes no **ANEXO II** deste Regulamento.

8.1.2 – Esta etapa se constitui em fase **eliminatória** devido à verificação, pela área técnica competente, dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.3 – Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.4 – Para fins de comprovação do REQUISITO DE INVESTIDURA será aceita cópia simples da Carteira de Identidade Profissional – do Conselho Regional de Classe exclusivamente do Estado de Minas Gerais, desde que com prazo de validade vigente, ou Declaração ou protocolo do registro junto ao respectivo Conselho de Classe exclusivamente do Estado de Minas Gerais. Somente será aceito Declaração e/ou protocolo do registro com no máximo 90 dias de emissão a contar da data de início das inscrições previstas neste regulamento.

8.1.5 – Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2 - COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (ENVELOPE 02)

8.2.1 – Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo, englobando cursos de capacitação, aperfeiçoamento, titulações e experiência profissional. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, em conjunto com a área técnica competente, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu.

8.2.1.1 - Serão pontuados os cursos de capacitação, aperfeiçoamento, titulações e experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar/acrescentar quaisquer documentação não informada no cadastramento do currículo eletrônico, observada a regra contida no item 8.1.5.

8.2.2 – A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3 - O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado **exclusivamente** na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG - Processos Seletivos - REGULAMENTO 07/2019 – Hospital João XXIII - Publicações e Convocações, **cabendo aos candidatos acompanhar as informações.**

8.2.4 – Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5 – Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6 – Será permitida a soma de períodos fracionados para fins de comprovação do tempo de experiência profissional, desde que os mesmos não sejam concomitantes.

8.2.7 - Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudos, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8 – A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9 – Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, que constituem o modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9 - DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1 – Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigida;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	1. Cópia do diploma de Curso de educação profissional de nível médio correspondente à área Educação Técnico ou diploma de Graduação ou diploma de Graduação acrescido do certificado de especialização conforme a função para a qual está concorrendo;	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

	<p>2. Cópia de documento que comprove o registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>3. Para as funções de Técnico de Patologia Clínica e Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas): Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas e/ou Banco de sangue, para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>	
--	---	--

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (capacitação, aperfeiçoamento, titulações e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p>Informações Curriculares</p>	<p>1. Cópia simples de Certificado ou Declaração original ou Cópia da Declaração autenticada em cartório de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão ou;</p> <p>3. Declaração ou certidão original ou cópia autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa. ou;</p>	<p>Qualificação Caráter Classificatório</p>

	4. Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos serão necessárias cópias de todos os contracheques do período trabalhado a ser comprovado.	
--	--	--

9.2 - QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 – TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE – TOS II TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS/BANCO DE SANGUE	PONTOS
Curso com carga até 20 horas*	0,5
Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas*	1,0
Curso com carga horária maior do que 40 horas até 60 horas*	1,5
Curso com carga horária maior do que 60 horas*	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

OBS: *somente será analisado um curso para cada categoria de carga horária dos últimos 7 anos.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANOS	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	1 (um)	5,0
	2 (dois)	10,0
	3 (três)	15,0
	4 (quatro)	20,0
	5 (cinco)	25,0
	6 (seis)	30,0
	7 (sete)	35,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35,0	

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	40
--	-----------

**9.2.2 – ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS I
BIOLOGO**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE BIOLOGIA	PONTOS
Curso com carga até 20 horas*	0,5
Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas*	1,0
Curso com carga horária acima de 40 horas	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TITULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	5,0
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	4,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu nas áreas de Urgência e Emergência ou Terapia Intensiva ou Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12,0 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO BIOLOGO	1 (um)	5,0
	2 (dois)	10,0
	3 (três)	15,0
	4 (quatro)	20,0
	5 (cinco)	25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		40,0

9.2.3 - ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS I FARMACEUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS/BANCO DE SANGUE	PONTOS
Curso com carga horária de 08 horas até 20 horas	1,0
Curso com carga horária de 20 horas até 40 horas	1,5
Curso com carga horária acima de 40 horas	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TITULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Análises Clínicas e/ou Hemoterapia.	6,0
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Análises Clínicas e/ou Hemoterapia.	5,0

ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de Análises Clínicas e/ou Hemoterapia com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15,0 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACEUTICO BIOQUIMICO (AREA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/BANCO DE SANGUE)	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

9.2.

4 - ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – AGAS I FARMACEUTICO GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FARMACIA	PONTOS
Curso com carga horária até 20 horas*	0,5
Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas*	1,0
Curso com carga horária acima de 40 horas	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	5,0
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	4,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu nas áreas de Farmacologia, Farmácia Hospitalar, Farmácia e Saúde Pública, Ciências Farmacêuticas Epidemiologia Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12,0 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACEUTICO HOSPITALAR	1 (um)	2,5
	2 (dois)	5,0
	3 (três)	7,5
	4 (quatro)	10,0
	5 (cinco)	12,5
	6 (seis)	15,0
	7 (sete)	17,5

	8 (oito)	20,0
	9 (nove)	22,5
	10 (dez)	25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		40,0 pontos

9.2.5 – PROFISSIONAL DE SAÚDE – PENF IV
ENFERMEIRO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ENFERMAGEM	PONTOS
CURSO Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS Carteirinha emitida pela American Heart Association Carga Horária: 16 horas	4,0
Curso de no mínimo 60 horas na área relacionada à função pleiteada.	3,5
Curso de no mínimo 40 horas na área relacionada à função pleiteada.	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TITULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	4
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	3,5

ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu nas áreas de Urgência e Emergência ou Terapia Intensiva ou Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO EM AMBIENTE HOSPITALAR	1 (um)	2,0
	2 (dois)	4,0
	3 (três)	6,0
	4 (quatro)	8,0
	5 (cinco)	10,0
	6 (seis)	12,0
	7 (sete)	14,0
	8 (oito)	16,0
	9 (nove)	18,0
	10 (dez)	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		40,0 pontos

9.2.6 – PROFISSIONAL DE SAÚDE – PENF VI
ENFERMEIRO INTENSIVISTA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ENFERMAGEM	PONTOS
CURSO Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS	4,0

Carteirinha emitida pela American Heart Association Carga Horária: 16 horas	
Curso de no mínimo 60 horas na área relacionada à função pleiteada.	3,5
Curso de no mínimo 40 horas na área relacionada à função pleiteada.	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	5,5
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	4,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO INTENSIVISTA	1 (um)	2,0
	2 (dois)	4,0
	3 (três)	6,0
	4 (quatro)	8,0
	5 (cinco)	10,0
	6 (seis)	12,0
	7 (sete)	14,0
	8 (oito)	16,0

	9 (nove)	18,0
	10 (dez)	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		40,0 pontos

9.3 – Será desclassificado do PSS o inscrito que não entregar, nas datas, horários e regras previstas neste Regulamento os documentos supracitados.

9.4 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br a lista contendo o resultado preliminar da Primeira Etapa deste processo, contra a qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10 – SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1 – Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
TOS	II	30hs	Técnico de Patologia Clínica	1º ao 60º classificados na 1ª Etapa
AGAS	I	40hs	Biólogo	1º ao 10º classificados na 1ª Etapa
AGAS	I	40hs	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas)	1º ao 60º classificados na 1ª Etapa
AGAS	I	40hs	Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
PENF	IV	30hs	Enfermeiro	1º ao 200º classificados na 1ª Etapa
PENF	IV	40hs	Enfermeiro Intensivista	1º ao 30º classificados na 1ª Etapa

10.2 – Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG observada a oportunidade e conveniência da Administração.

10.5 – O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

10.5.1 – Iniciado o ato de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6 – No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7 – Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos nos quadros abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	08	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	08	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade de comunicação	08	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	36	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60

10.8 – Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.8.1 – deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local designado na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.8.2 – não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.8.3 – abandonar a entrevista antes de seu término;

10.8.4 – não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.9 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br:

10.9.1 – lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.9.2 – lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2 – O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3 – A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 – contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2 – contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4 – A entrega das razões recursais deverá ocorrer:

11.4.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 – no horário de 08h00min as 14h00min;

11.4.3 – no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4 - em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG REGULAMENTO 07/2019 – HOSPITAL JOÃO XXIII RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA FUNÇÃO: LOCALIDADE: BELO HORIZONTE NOME COMPLETO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p>
--

11.5 – A única forma prevista para entrega de recursos é a estabelecida no subitem 11.4.1, não serão reconhecidas documentações enviadas por meio de serviço dos CORREIOS.

11.6 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1 – A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2 – No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1 – Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2 – Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3 – Maior idade.

12.3 – O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br:

12.3.1 – O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

12.3.2 – A convocação de selecionado excedente para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG -

www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG, REGULAMENTO 07/2019, Publicações e Convocações.

13 – DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1 – O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1 – Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2 – cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3 – resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1 – Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2 – Glicemia de jejum;

13.2.3.3 – Urina rotina;

13.2.3.4 – Anti-HBS quantitativo;

13.3 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4 – Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6 – Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7 – Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8 – O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2 – O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1 – O selecionado terá o prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2 – A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.2.1 – O selecionado terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.3 – Deverá o Selecionado entregar na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Provimento de Cargos e Funções (CRESP), localizada na Administração Central da Fhemig à Alameda Vereador Álvaro Celso nº100, sala 307, Santa Efigênia, o Formulário referente ao **“Comunicado para Fins de Dilação do Prazo em Decorrente de Exigência da Gerencia de Saúde e Segurança do Trabalhador”** emitido pela GSST como forma de comprovação de que lhe foi exigido a realização de exames complementares.

14.3 – O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4 – O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **3 (três) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5 – O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6 – O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7 – Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência em nome do convocado;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso)

j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**.

k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;

l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

14.8 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 45.155/09.

14.9 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10 – Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2 - **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3 – A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1217, de 9 de setembro de 2016 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame serem sanadas por meio dos telefones e e-mails abaixo relacionados:

Função	Telefone	e-mail
Técnico de Patologia Clínica	(31) 3239-9263	hps.laboratorio@fhemig.mg.gov.br
Biólogo	(31) 3239-9223	Hps.toxicologia@fhemig.mg.gov.br
Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas)	(31) 3239-9263	hps.laboratorio@fhemig.mg.gov.br
Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)	(31) 3239-9288	
Enfermeiro	(31) 3239-9371	
Enfermeiro Intensivista	(31) 3239-9371	

15.4 - Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6 – O prazo de validade deste Certame será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período.

15.7 - O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação

de desempenho por competências.

15.8 - As renovações e/ou rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9 – Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10 – É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Locais para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

Vânia Maria Souza Melo Pinto da Cunha
Presidente da FHEMIG

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS
 HOSPITAL JOÃO XXIII**

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
TOS	II / A	30 horas	Técnico de Patologia Clínica	CR
AGAS	I / A	40 horas	Biólogo	CR
AGAS	I / A	40 horas	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas)	CR
AGAS	I / A	40 horas	Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)	CR
PENF	IV / A	30 horas	Enfermeiro	01 + CR
PENF	VI / A	40 horas	Enfermeiro Intensivista	01 + CR

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
TOS	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA	II / A	<p>Comprovação de habilitação em curso de educação profissional de nível médio, Técnico em Patologia Clínica, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas e/ou Banco de sangue para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).</p>
AGAS	BIÓLOGO	I / A	<p>Curso ou programa de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p>
AGAS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO OU GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES)	I / A	<p>Curso de graduação de nível superior em Farmácia</p>

	CLÍNICAS)		(Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. Comprovação de 12 meses de experiência profissional na área de Análises clínicas/Banco de sangue para o cargo de investidura (serão contabilizadas as duas áreas).
AGAS	FARMACEUTICO GENERALISTA (AREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO	IV / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

PENF	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	VI / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Terapia Intensiva e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
-------------	-------------------------	--------	---

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1- São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – Nível II, função: **Técnico de Patologia Clínica**: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

1.1 - São atribuições específicas da função de Técnico de Patologia Clínica

- 1.1.1- Acolher, cadastrar e orientar pacientes e acompanhantes;
- 1.1.2- Realizar coleta de material biológico e preparar amostra para a realização de testes e exames, utilizando métodos específicos para cada caso;
- 1.1.3- Realizar triagem e identificação correta de amostra ou material biológico;
- 1.1.4- Preparar, acondicionar, conservar e transportar amostra ou material biológico, utilizando técnicas para garantir a integridade do mesmo, observando as normas de biossegurança, e promovendo adequadamente o descarte, quando necessário;
- 1.1.5- Preparar reagentes, controlando e monitorando a estabilidade, lote, conservação e validade dos mesmos;
- 1.1.6- Atuar na operação e manutenção de equipamentos, materiais e instalações de trabalho;
- 1.1.7- Requisitar, receber, armazenar e controlar o estoque de materiais;
- 1.1.8- Contribuir na organização do arquivo de exames e documentos de modo a garantir a rastreabilidade dos processos;
- 1.1.9- Auxiliar em levantamentos de dados para fins estatísticos;

- 1.1.10- Atuar no controle interno e externo de qualidade executando a passagem dos controles, antes de iniciar a rotina de trabalho, para validação dos equipamentos;
- 1.1.11- Realizar registros das planilhas de resultados de exames, controle de qualidade, manutenções preventivas e corretivas, temperaturas, rastreabilidades de reagentes, atendendo às normas da RDC 302/2005;
- 1.1.12- Executar as análises laboratoriais, cumprindo as normas técnicas nos processos manuais e automatizados dos diversos setores do laboratório de acordo com sua especificidade;
- 1.1.13- Seguir as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- 1.1.14- Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;
- 1.1.15- Participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado;
- 1.1.16- Executar outras tarefas correlatas à área de atuação.

2 – São atribuições gerais do Analista de Gestão e Assistência à Saúde – AGAS, nível I, funções: **Biólogo, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas) e Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)**: Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

2.1 - São atribuições específicas da função de Biólogo

- 2.1.1- Identificar corretamente animais causadores de acidentes e plantas tóxicas, possibilitando a aplicação dos soros específicos nos pacientes, desenvolvimento de atividades de ensino e de pesquisas estatísticas;
- 2.1.2- Catalogar e acondicionar em local apropriado espécies de animais, vivos ou mortos, bem como plantas tóxicas recebidas;
- 2.1.3- Fixar material biológico, por meio da injeção de formol, para conservação dos animais;
- 2.1.4- Atuar junto à área de epidemiologia a fim de identificar os locais de maior incidência de acidentes, auxiliando no planejamento dos atendimentos e prevenindo acidentes;
- 2.1.5- Realizar preenchimento de fichas de agravos para notificação ao SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
- 2.1.6- Participar de campanhas com o objetivo de orientar a população sobre possíveis intoxicações e acidentes causados por animais peçonhentos;
- 2.1.7- Ministras aulas e treinamentos para servidores e população acadêmica;
- 2.1.8- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.2 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: análises clínicas)

- 2.2.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 2.2.2- Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;
- 2.2.3- Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;
- 2.2.4- Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;

- 2.2.5- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 2.2.6- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 2.2.7- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 2.2.8- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 2.2.9- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
- 2.2.10- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 2.2.11- Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 2.2.12- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.2.13- Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 2.2.14- Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivos laudos;
- 2.2.16- Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 2.2.17- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2.3 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)

- 2.3.1- Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 2.3.2- Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 2.3.3- Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 2.3.4- Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 2.3.5- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 2.3.6- Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 2.3.7- Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 2.3.8- Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 2.3.9- Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 2.3.10- Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 2.3.11- Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 2.3.12- Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 2.3.13- Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;
- 2.3.14- Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 2.3.15- Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;

- 2.3.16- Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 2.3.17- Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 2.3.18- Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;
- 2.3.19- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 2.3.20- Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 2.3.21- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3- São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF, nível IV e nível VI, funções: Enfermeiro e Enfermeiro Intensivista: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

3.1- São atribuições específicas da função de Enfermeiro:

- 3.1.1. Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;
- 3.1.2 - Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- 3.1.3 - Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua

abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;

3.1.4 - Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;

3.1.5 - Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;

3.1.6 - Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;

3.1.7 - Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;

3.1.8 - Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;

3.1.9 - Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;

3.1.10 - Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;

3.1.11 - Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam

conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

3.1.12 - Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;

3.1.13 - Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;

3.1.14 - Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;

3.1.15 - Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;

3.1.16 - Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;

3.1.17 - Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;

3.1.18 - Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;

3.1.19 - Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;

3.1.20 - Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;

3.1.21 - Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;

- 3.1.22 - Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- 3.1.23 - Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 3.1.24 - Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- 3.1.25 - Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 3.1.26 - Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento;
- 3.1.27 - Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 3.1.28 - Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 3.1.29 - Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 3.1.30 - Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão;
- 3.1.31 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3.2- São atribuições específicas da função de Enfermeiro Intensivista:

- 3.2.1- Realizar assistência direta e/ou indireta ao paciente crítico;
- 3.2.2- Realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE dos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 3.2.3- Orientar e acompanhar a equipe quanto ao preparo do paciente e material para transporte;
- 3.2.4- Notificar e tratar imediatamente os eventos adversos ocorridos no setor e participar da análise das causas;
- 3.2.5- Utilizar dos conhecimentos de terapia intensiva para assistência dos pacientes na UTI;
- 3.2.6- Checar e testar equipamentos e dispositivos de uso na terapia intensiva, incluindo a checagem do box antes de admissão de paciente;
- 3.2.7- Checar e testar diariamente os materiais para intubação orotraqueal;
- 3.2.8- Verificar diariamente a temperatura da geladeira de medicamentos;
- 3.2.9- Verificar o cumprimento das escalas de atribuições do setor;
- 3.2.10- Efetuar punção venosa de veia jugular externa e intraóssea, quando necessário;
- 3.2.11- Participar de procedimentos invasivos e/ou delegá-los aos Técnicos de Enfermagem, quando necessário;
- 3.2.12- Realizar procedimentos de alta complexidade nos pacientes gravemente enfermos e com instabilidade clínica;
- 3.2.13- Aplicar a Escala de Braden aos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 3.2.14- Avaliar lesões cutâneas e supervisionar/ orientar a realização da troca dos curativos pelos Técnicos de Enfermagem;

- 3.2.15- Realizar gerenciamento de risco e classificação dos pacientes na UTI;
- 3.2.16- Realizar monitoração hemodinâmica, neurológica, respiratória e outros que se façam necessários no paciente crítico;
- 3.2.17- Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
- 3.2.18- Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
- 3.2.19- Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com as demandas e urgências do serviço;
- 3.2.20- Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
- 3.2.21- Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
- 3.2.22- Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
- 3.2.23- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

4– Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

TOS II / 30HS - SEMANAIS R\$ 1.322,53 (mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

AGAS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PENF IV / 30HS - SEMANAIS R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PENF VI / 40HS - SEMANAIS R\$ 5.063,65 (cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 07/2019

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: HJXXIII

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado REGULAMENTO 07/2019.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

- () À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
- () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- () À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V

LOCAIS PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA, ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p>FHEMIG Hospital João XXIII Av. Professor Alfredo Balena, 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-100</p>	<p>FHEMIG Hospital João XXIII Av. Professor Alfredo Balena, 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-100</p>	<p>FHEMIG Hospital João XXIII Av. Professor Alfredo Balena, 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-100</p>	<p>FHEMIG Administração Central Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30.150-260</p>	<p>FHEMIG Hospital João XXIII Av. Professor Alfredo Balena, 400 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-100</p>